



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL nº. 299 / 2.007.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Canitar celebrar Termo de Convênio e aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências".

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, recursos financeiros destinados à implantação no município de Canitar do Programa Esporte Social;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Termo de Convênio e Aditamentos necessários à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, ou através da abertura de crédito especial, que fica desde já autorizado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de outubro de 2.007.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº
008, fls. 12, Livro nº 01.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal